
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº167/2019**

LEI Nº167/2019

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE
COMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO
DE TRÂNSITO AOS MOTORISTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear cursos profissionalizantes, de complementação, capacitação e regularização exigidos pela legislação de trânsito aos motoristas da prefeitura municipal de Argirita, a fim de manter os motoristas da Prefeitura devidamente habilitados para exercerem o múnus público que lhes compete.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:63E49507

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/08/2019. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>